



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N.

Em de

de 196

DECRETO Nº 237, DE 02 DE JANEIRO DE 1967.

Admiti a título precário como extranumerário contratado, o senhor **Élio Ribeiro de Souza**"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

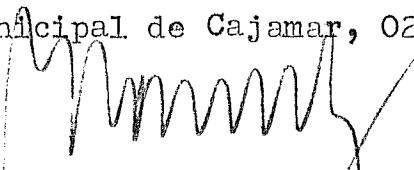
DECRETA:-

Artigo 1º) - Fica admitido a título precário como extranumerário contratado, o senhor **Élio Ribeiro de Souza**, para exercer o cargo de Contínuo da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "1", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.

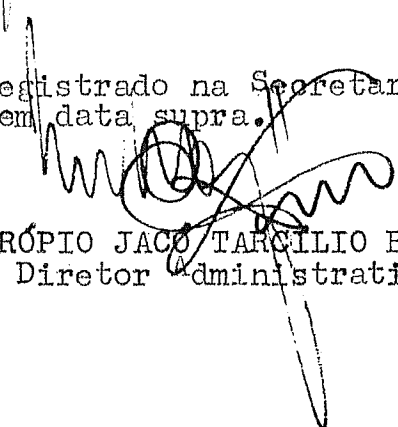
Artigo 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com vigência até 30 de junho de 1967, de conformidade com o contrato celebrado nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.


EUTRÓPIO JACÓ TARCÍLIO BISCUOLA
Diretor Administrativo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N.

Em de

de 196

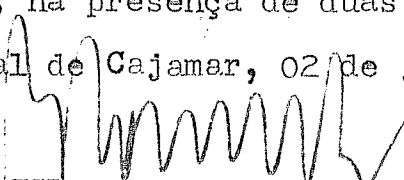
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Élio Ribeiro de Souza, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, e de outro lado o senhor ELIO RIBEIRO DE SOUZA, sendo o primeiro nomeado denominado CONTRATANTE neste ato, e o segundo simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I- O CONTRATANTE contrata em caráter provisório, o senhor Élio Ribeiro de Souza, para exercer o cargo de Contínuo, da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante a referência "I", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação.
- II- A vigência do presente contrato é a partir desta data e até 30 de junho de 1967, de conformidade com o Decreto nº 237, baixado nesta data pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal.
- III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE.
- IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1967.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ELIO RIBEIRO DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1a. Antônio Biscuola

2a. Levírio Goulart de Lima